

do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 195.250\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 221.º, n.º 35), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Suplemento de vencimentos aos funcionários civis ou militares, na situação de aposentação ou reforma ou na de aguardando aposentação ou reforma — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de Macau, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Dívida da província

Artigo 2.º, n.º 1) «Plano de Fomento — Para pagamento do encargo obrigatório dos juros do empréstimo contraído com o Fundo de Fomento Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Maio de 1953 — Juros a pagar no ano de 1956» 57.750\$00

CAPÍTULO 2.º

Governo da província e representação nacional

Artigo 13.º, n.º 2) «Repartição do Gabinete — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado» . . . 12.650\$00
Artigo 19.º, n.º 1) «Conselho de Governo — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais» 14.300\$00

CAPÍTULO 3.º

Aposentações, jubilações, pensões e reformas

Artigo 27.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Pensões a conceder no decurso do ano económico — De aposentação» 13.200\$00

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Artigo 36.º, n.º 1) «Administração civil — Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 22.000\$00

Artigo 54.º «Liceu Nacional Infante D. Henrique — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais»:

N.º 1), alínea b) «Horas extraordinárias e serviços especiais — Gratificações devidas, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954» 15.950\$00
N.º 2) «Gratificações especiais anuais» 15.400\$00

Artigo 110.º, n.º 1) «Polícia de Segurança Pública — Posto policial das ilhas — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Subsídio para fardamento» 11.000\$00

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 221.º, n.º 16), alínea b) «Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província» 33.000\$00
195.250\$00

Ministério do Ultramar, 6 de Março de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 193

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir na Guiné um crédito especial de 2:000.000\$ a adicionar ao orçamento do ano de 1957, com contrapartida nas disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, destinado a despesas do Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Regularização e dragagens no rio Geba.

Ministério do Ultramar, 6 de Março de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Carlos Abecasis*.